

TASQUINHAS

Critérios de Atribuição

ÂMBITO

1. A Câmara Municipal de Moura, em colaboração com diversas entidades locais, realizará a **Feira de Setembro – Artesanato, Saberes e Tradição** entre os dias 10 e 13 de setembro de 2026.

2. Com o intuito de regular o acesso das associações e empresas de restauração e bebidas do concelho às tasquinhas existentes, a Câmara Municipal de Moura aprovou o presente regulamento que estabelece um conjunto de critérios de atribuição de aplicação exclusiva a este certame.

OBJETIVOS

1. Promover e divulgar as associações e empresas de restauração e bebidas do concelho de Moura.

2. Criar um espaço de convívio e de restauração no concelho de Moura, nas datas supracitadas.

3. Reforçar a imagem do território como “Terra Mãe do Azeite do Alentejo” promovendo a utilização do Azeite de Moura DOP nas tasquinhas.

LOCAL E HORÁRIO

1. O certame realizar-se-á no Parque Municipal de Feiras e Exposições do Concelho de Moura.

2. As associações e empresas de restauração e bebidas às quais forem atribuídas tasquinhas ficam sujeitas ao cumprimento obrigatório do seguinte horário de funcionamento:

Data	Horário
10 de Setembro	19:00 – 02:00
11 de Setembro	12:00 – 05:00
12 de Setembro	12:00 – 05:00
13 de setembro	12:00 – 22:00

TASQUINHAS

1. Existem dezasseis tasquinhas no Parque Municipal de Feiras e Exposições do Concelho de Moura, estando as tasquinhas n.º 15 e n.º16 atribuídas à Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Moura e à Comissão de Finalistas da Escola Profissional de Moura, respetivamente que constituem o Espaço Jovem.

2. As tasquinhas têm uma área útil de 14m² com os seguintes bens/equipamentos: eletricidade, água, uma armação fluorescente, um lava-loiça com torneira e esgoto, um balcão, uma estante, dois baldes de lixo (um de 30 litros e um outro de 100 litros). No exterior, existe uma área adjacente de 54m² de esplanada.

4. A Organização cederá a cada Associação e a cada empresa de restauração e bebidas uma única tasquinha.

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO

1. Só poderão participar as Associações do concelho de Moura que não possuam fins lucrativos e tenham como objeto principal da sua atividade as áreas da cultura, do património, do desporto e da ação social e as áreas educativa e recreativa e que se encontrem legalmente constituídas como tal, podendo fazer prova da existência de estatutos e dos seus corpos sociais.

2. Poderão participar as empresas detentoras dos seguintes CAE, com sede no concelho de Moura:

- 5610 – Restaurantes;

- 5630 – Estabelecimentos de bebidas.

2. As associações e empresas de restauração e bebidas que usufruam de um restaurante na feira só poderão explorar uma tasquinha caso o número de pedidos seja inferior ao número de tasquinhas.

INSCRIÇÃO

As associações e empresas de restauração e bebidas deverão solicitar uma tasquinha por escrito, através de carta ou email, endereçado ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Moura, **até dia 26 de julho de 2026**, para os seguintes contactos:

Câmara Municipal de Moura
Praça Sacadura Cabral
7860-207 Moura
Email: cmmoura@cm-moura.pt

DISTRIBUIÇÃO

1. De modo a estimular a participação das associações do concelho nas Feiras de Moura e garantir que a zona das tasquinhas continue a ser um espaço dinâmico e apelativo, é estabelecido que o acesso às tasquinhas se fará de acordo com a seguinte distribuição:

- 2 tasquinhas ficarão afetas às associações sem fins lucrativos do concelho;
- 1 tasquinhas ficará afetas às empresas de restauração e bebidas com sede no concelho.

2. Esta distribuição é específica deste certame de modo a dar cumprimento ao compromisso assumido pelo Executivo Municipal, na XVII Olivomoura, em consequência das condições climáticas adversas que se fizeram sentir. Neste sentido, todas as entidades participantes na XVII Olivomoura que demonstraram interesse em assegurar a tasquinha na Feira de Setembro 2026 têm já a sua situação salvaguardada.

3. Serão sujeitas a sorteio apenas as tasquinhas remanescentes da situação acima descrita.

4. Outra situação que se possa vir a verificar diferente a anteriormente apresentada, será objeto de avaliação e resolução por parte da Organização.

SORTEIO

1. Caso se inscrevam mais de 3 associações no sorteio para atribuição de tasquinha na Feira de Setembro, será efetuado um primeiro sorteio de apuramento entre elas, no dia 3 de agosto de 2026, pelas 17h30m, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Moura.

2. Caso se inscreva mais de 1 empresa de restauração e bebidas no sorteio para atribuição de tasquinha na Feira de Setembro, será efetuado um primeiro sorteio de apuramento entre elas, no dia 3 de agosto de 2026, pelas 17h45m, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Moura.

3. A distribuição das Associações/Entidades pelas tasquinhas será efetuada através de um sorteio a realizar **no dia 3 de agosto de 2026, pelas 18:00, na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Moura.**

2. Todas as associações e empresas de restauração e bebidas inscritas no sorteio deverão fazer-se representar.

3. A não comparência de qualquer associação ou empresa de restauração e bebidas no sorteio implicará a sua exclusão do mesmo.

4. No caso de atribuição de tasquinha a uma associação ou empresa de restauração e bebidas que pretenda desistir, deve a mesma comunicar essa intenção por escrito no prazo máximo de 10 dias úteis antes do início da Feira.

PARTICIPAÇÃO

1. A participação das associações e das empresas de restauração e bebidas nas tasquinhas é gratuita.

2. Posteriormente à realização do sorteio, há lugar ao depósito de uma caução por cada associação e empresa de restauração e bebidas, a efetuar na tesouraria da Câmara Municipal de Moura, até à data limite de 20 de agosto de 2026.

3. O valor da caução é de 100,00 € (cem euros) referentes aos 4 dias da feira, sendo posteriormente devolvida após vistoria a realizar pelos serviços no final do certame. Caso se verifique a existência de danos materiais ou que a limpeza do espaço ocupado não tenha sido devidamente efetuada, assim como o incumprimento das normas de atribuição das tasquinhas, o correspondente valor parcial ou total da caução reverterá a favor do Município.

4. As associações e empresas de restauração e bebidas a quem foi atribuída tasquinha, não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação e exploração da tasquinha a outras associações e/ou empresários de bares e similares.

5. As Associações/Entidades são responsáveis pela correta utilização da tasquinha que lhes é destinada, bem como pelos danos decorrentes de colagens e/ou perfurações, etc., ocorridos no interior/exterior das mesmas.

6. Deve ser utilizado única e exclusivamente o local cedido (tasquinha e esplanada – 54m²), não sendo possível usufruir de outros espaços para colocação de material (máquinas de imperial, cadeiras, mesas, etc.), nem impedir/obstruir os locais de acesso às entradas do pavilhão de exposições n.º 2.

7. A colocação de arcas frigoríficas só é permitida, no espaço exterior das tasquinhas, até ao limite da estrutura da mesma e de acordo com o ponto anterior.

8. De acordo com as normas de higiene e segurança alimentar, nas tasquinhas só podem ser confeccionados pratos frios (ex.: saladas) e devem ser usados utensílios reutilizáveis (ex.: pratos, talheres,...).

9. A utilização do copo único reutilizável/biodegradável cedido pela organização é obrigatória, se a lei em vigor a isso obrigar.

10. O preço mínimo da imperial (20 cl) será de 1,20 Euros.

11. A afixação de preço em local visível é obrigatória.

12. Nas tasquinhas é obrigatório usar apenas as mesas, cadeiras e chapéus-de-sol fornecidos pela empresa da marca autorizada a comercializar cervejas, águas e refrigerantes fornecidos pela mesma empresa.

13. É proibido ter som próprio nas tasquinhas. A Organização assegura sonorização em todo o recinto da feira durante o horário dos pavilhões de exposição, assim como a realização de espetáculos musicais.

14. Não é admitida a montagem de sistemas de luzes nas tasquinhas para além daqueles já existentes.

15. Não é permitido cobrir os candeeiros existentes no recinto do evento.

16. Não é admitida a instalação, junto às tasquinhas, de materiais e equipamentos suscetíveis de desorganizar o espaço existente.

17. Não é permitida a colocação e utilização de assadores/grelhadores no espaço interior/exterior das tasquinhas.

18. Não é permitida a colocação e utilização de fogões no espaço interior/exterior das tasquinhas, de forma a evitar o risco de incêndio ou explosão.

19. Durante a realização do evento, as cargas e descargas junto das tasquinhas deverão ser efetuadas entre as **08:00 e as **10:00**, através de entrada de acesso a designar, salvo em situações devidamente autorizadas pela Organização. A partir desse horário poderão ser utilizados carrinhos para transporte de materiais para as tasquinhas, disponibilizados para o efeito pelas organizações.**

20. Existirão 2 lugares de estacionamento reservados à utilização das tasquinhas e restaurantes presentes na feira, junto ao Parque de Estacionamento situado nas traseiras das tasquinhas das Comissões de Finalistas das Escolas.

Os mesmos deverão ser utilizados apenas pelo tempo necessário à descarga dos materiais.

21. A venda de bebidas alcoólicas deve ser efetuada de acordo com a legislação em vigor.

SERVIÇOS TÉCNICOS

1. A iluminação e a eletrificação geral das tasquinhas são da responsabilidade da Organização.

2. A Organização reserva-se o direito de colocar painéis de informação, ou quaisquer outros elementos valorizadores do certame, nos locais que entender, não podendo as associações e empresas de restauração e bebidas obstruir os mesmos.

MONTAGEM E DESMONTAGEM

1. Montagem:

Dia	Horário
08/09 de setembro	09:00 – 24:00
10 de setembro	09:00 – 16:00

1.1. As viaturas de apoio devem abandonar o recinto até ao horário mencionado no ponto anterior;

2. Desmontagem:

Dia	Horário
13 de setembro	22:30 – 02:00
14 de setembro	08:00 – 22:00

2.1. No último dia do certame não é permitida a entrada de viaturas para desmontagem antes do horário previsto no ponto anterior.

LIMPEZA

1. A Organização é responsável pela limpeza de acessos, corredores e demais áreas gerais do recinto do evento.

2. A Organização não é responsável pelo fornecimento de material de limpeza às tasquinhas, designadamente: líquidos, sacos de lixo, papel, entre outros.

3. As associações e as empresas de restauração e bebidas são responsáveis pela limpeza do interior das tasquinhas assim como pela limpeza da respetiva esplanada e área

circundante, quer durante os dias em que decorre a feira, quer no final, para que estas sejam entregues nas melhores condições.

4. Existem contentores devidamente colocados no recinto da feira onde as entidades que exploram as tasquinhas devem depositar os resíduos.

ENTRADAS

1. As entradas no recinto do certame são gratuitas.
2. A Organização promove a publicitação e divulgação do programa do evento dirigida ao visitante.
3. A Organização emite cartões de identificação distribuídos gratuitamente. Cada tasquinha terá direito a dois cartões, que devem ser utilizados sempre que necessário junto da Organização e da Segurança do recinto.

VIGILÂNCIA E SEGURANÇA

É da responsabilidade das associações e empresas de restauração e bebidas a segurança dos artigos expostos, tanto no interior como no exterior da tasquinha, pelo que a Organização declina qualquer responsabilidade sobre danos ou furtos que possam eventualmente ocorrer.

PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, os dados recolhidos serão incorporados no ficheiro de dados pessoais da Organização, tendo em vista as relações de âmbito comercial e a divulgação de atividades ou outras informações da Câmara Municipal de Moura. Os participantes poderão exercer os direitos de acesso e conhecimento dos dados registados, retificação e eliminação dos mesmos através de comunicação escrita dirigida à Câmara Municipal de Moura, ou através de comunicação eletrónica para o endereço de correio eletrónico cmmoura@cm-moura.pt.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. A Organização disponibiliza o serviço de apoio ao certame através de secretariado, localizado no pavilhão de exposições n.º 1.
2. As associações e empresas de restauração e bebidas que não cumpram o disposto no presente regulamento serão objeto de penalização na feira seguinte, ficando impossibilitadas de concorrer ao sorteio de atribuição de tasquinha.
3. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destes critérios de atribuição são objeto de avaliação e resolução por parte da Organização.